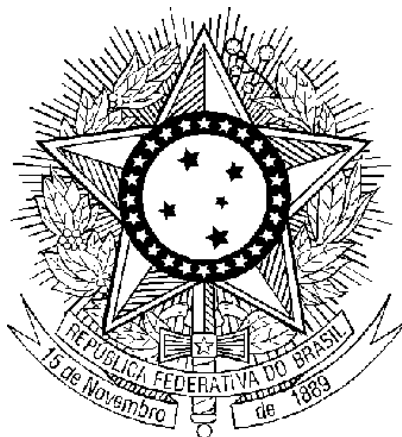




**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 4.407, DE 2004**

**(Do Sr. Enio Bacci)**

Proíbe a publicidade de tabaco em qualquer órgão da imprensa e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE A(O) PL-3089/2000

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** É proibido toda a publicidade de tabaco em qualquer órgão de imprensa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa proibir incentivo ao consumo de tabaco e evitar doenças e até mesmo mortes prematuras relacionadas à dependência do cigarro, sem contar nos altos custos que a Saúde Pública precisa destinar a estas doenças, que evitadas, poderiam ser direcionados a outras necessidade primordiais dos hospitais.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

**Deputado ENIO BACCI**  
**PDT/RS**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|